



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

PROCURADORIA

LEI MUNICIPAL Nº 5.231, DE 22 JUNHO DE 2021.

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO 5º AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.852, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019”.

Origem: Poder Legislativo

O PREFEITO MUNICIPAL, de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º Fica acrescentado o parágrafo 5º ao artigo 1º da lei nº 4.852 de 19 de fevereiro de 2019, "Que Dispõe sobre a concessão de isenção do IPTU as pessoas com deficiência ou doença considerada grave, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação.

Art.1º ...

“Parágrafo 5º. Para fins de isenção de que trata o caput, aos familiares, ascendentes e descendentes, ou cônjuge, mediante comprovação do mesmo núcleo familiar, que residam no mesmo endereço e que atendam as condições já previstas no caput, fica estendida a concessão de isenção.”

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 22 de junho de 2021.

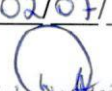

Ernani de Freitas Gonçalves,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Avila da Silveira
Secretário de Administração

Publicada em 02/07/2021


Daniela Bandeira Horvath
Auxiliar Administrativo
Mat.: 6311-8

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

PROCURADORIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Lei nº 5.231/2021)

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar a isenção do pagamento do IPTU, considerando os familiares Ascendentes e Descendentes ou Cônjuge como proprietários do imóvel.

Cabe ressaltar que já se encontra prevista renúncia de receita estimada, para este fim, porém mantendo os critérios presentes na Lei 4.852 de 19 de fevereiro de 2019, em relação a área construída do imóvel, renda mensal entre outros.


Ernani de Freitas Gonçalves,

Prefeito Municipal.